



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade para locação de estruturas/equipamentos para eventos de pequeno porte no município de Grão Mogol, pelo período de 12 meses, com montagem e desmontagens inclusas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade permanente da Administração Municipal de Grão Mogol/MG de promover, apoiar e viabilizar eventos de interesse público, voltados ao fortalecimento de políticas públicas nas áreas cultural, educacional, esportiva, institucional e comunitária, tanto na sede do município quanto na zona rural.

Os eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos, sociais e comunitários realizados ou apoiados pelo Município demandam infraestrutura temporária adequada, segura e compatível com as características técnicas de cada tipo de evento, tais como sistemas de sonorização, iluminação, painéis e telões de LED, palcos, grids, cadeiras, mesas e tabladros. A Administração não dispõe, em caráter próprio e permanente, de tais estruturas e equipamentos em quantidade e variedade suficientes, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a regularidade das ações de promoção cultural, educacional, esportiva, institucional e comunitária desenvolvidas pela Administração Municipal, bem como para assegurar infraestrutura mínima adequada para eventos oficiais, campanhas educativas, festividades tradicionais, ações de cidadania, programas esportivos e demais atividades de interesse público.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- A melhoria da qualidade dos eventos públicos, com infraestrutura técnica adequada (som, iluminação, painéis de LED, palco, mobiliário etc.), proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos participantes.
- A racionalização de custos, na medida em que a locação sob demanda evita a aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de equipamentos que não são utilizados de forma contínua, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia de continuidade das políticas públicas culturais, educacionais, esportivas e comunitárias, reforçando o papel institucional do Município na promoção do desenvolvimento local e na valorização da identidade cultural.



A presente contratação se faz necessária para atender às necessidades do município na realização de eventos, que exigem a contratação de equipamentos de som, palco, iluminação, para oferecer estrutura para estes eventos, com planejamento, logística e execução, para atender de forma eficiente e eficaz às demandas.

A contratação é essencial para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, a Educação e o Lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Os eventos realizados pelo município incluem comemorações cívicas, culturais e turísticas, folclóricas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto ao público-alvo, infraestrutura e logística necessária.

Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, faz-se necessária a contratação de vários tipos de equipamentos para atender de forma integral às necessidades de cada evento, portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem do município.

Os equipamentos, a sonorização e a iluminação são elementos essenciais para a boa realização dos eventos, contribuindo diretamente para a visibilidade e clareza das apresentações e atrações, além de criar a atmosfera desejada, portanto, a estrutura, engloba todo o aparato necessário para o desenvolvimento das atividades, como palcos e mobiliários, viabilizando a segurança e o conforto tanto dos participantes quanto da equipe organizadora.

Portanto, o atendimento dessas demandas é imprescindível para o sucesso dos eventos, alinhando-se à necessidade do município em promover iniciativas que atendam aos eventos com qualidade e eficiência, respeitando as normas técnicas e de segurança exigidas para tais atividades.

Assim sendo, o presente Estudo Técnico Preliminar, visando atender o interesse público, tem por objetivo identificar o cenário ideal para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução que vier a ser identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisões e, visando ainda, garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos, otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício, gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos, promover maior integração e satisfação das comunidades envolvidas, cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pelo município, atendendo assim aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município não elaborou o PCA de 2026.



A Nova Lei de Licitações, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso VII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

.....

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” – GRIFAMOS.*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**” – GRIFAMOS.*

*“A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta(STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” – GRIFAMOS.*



“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.” - GRIFAMOS.

Até o presente momento, o Município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

De outro giro, a contratação deverá ser efetuada não somente pelo município, mas também, pelos municípios consorciados que, dessa forma, deverão demonstrar em seu próprio Plano de Contratações Anual (PCA) e alinhamento com o devido planejamento institucional, que justifique a contratação a ser realizada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração de contratos de maneira eficiente e eficaz.

Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar experiência no mercado de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos e prestação de outros serviços de porte similar aos que indicados.

A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para atender aos eventos, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e serviços conforme demanda e especificações técnicas exigidas.

Todos os equipamentos fornecidos devem ser modernos, estar em perfeito estado de funcionamento e atender às normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade sonora e luminosa necessária para cada tipo de evento.

A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de locação, incluindo montagem, operação, desmontagem e eventuais ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Garantir a disponibilidade dos equipamentos conforme cronograma pré-estabelecido para cada evento por cada solicitante, com flexibilidade para ajustes de última hora mediante solicitação do Município.



A empresa deve possuir todas as certificações e autorizações necessárias para a operação dos equipamentos, conforme a legislação vigente, isso inclui, certificados de conformidade dos equipamentos com as normas técnicas de segurança e desempenho.

Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, estrutura para eventos (palco, som, iluminação, gride, tendas e outros).

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte, montagem e desmontagem, tanto dos equipamentos quanto de sua equipe técnica, sem qualquer ônus para o Município.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) O objeto social do licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;



g) Documento de identificação do representante legal (RG, CPF e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)).

Da Regularidade fiscal

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos referente à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou serviços similares.
- b) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a prestação de serviços em eventos de pequeno, médio ou grande porte.
- c) Para as empresas que concorram à locação de equipamentos e serviços som e iluminação, inclusive telões, será obrigatória a comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70, com comprovação de instalação de equipamentos elétricos.
- d) Para as empresas que concorram à locação de equipamentos indicados nos demais itens, será obrigatória a comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70, com comprovação de instalação e montagem de palco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



OBS - 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o Município o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a estimativa do quantitativo, foram consideradas as médias do consumo municipal dos últimos e além disso, foi prevista uma margem de segurança para imprevistos e aumentos de demanda, apresentando a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO DE TELÃO. COLOCAÇÃO DE TELÃO 2,00 X 1,80 METROS, COM PROJETOR DE 3300 LUMENS COM TÉCNICO OPERACIONAL. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65
2	ILUMINAÇÃO P4 PEQUENO PORTE: COM 10 REFLETORES PARABÓLICOS TIPO PAR 64, PARA ATENDER OS RIDER DAS BANDAS, 16 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGBWA, 02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 08 MOVING LIGHTS BEAM 7R E 10 STROBO SLIM DE 1000 W RGB DE LED. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65
3	ILUMINAÇÃO P2 PEQUENO PORTE: COM 04 REFLETORES PARABÓLICOS TIPO PAR 64, PARA ATENDER OS RIDER DAS BANDAS, 16 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGBWA, 02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 08 MOVING LIGHTS BEAM 7R E 10 STROBO SLIM DE 1000 W RGB DE LED. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65
4	PAINEL DE LED P5 PLACA 0,5 M X 1 M ÁREA MÍNIMA DE 6 M² COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) POR EVENTO. (INCLUSO: TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL	DIÁRIA	65
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P1 CONTENDO: NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS POR LADO, 02 LINES ARRAY COM ALTO FALANTES DE 10 OU 12 POLEGADAS POR LADO E UM GUIA DE ONDAS EM CADA LINE, 01 MESA DE 32 CANAIS, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL	DIÁRIA	70
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P6 CONTENDO: NO MÍNIMO • 12 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (06 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUBWOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES SUBWOOFER DE 18 COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 WATTS RMS TOTAL. • 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA BAIXAS E MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (2 AMPLIFICADORES DE 1.5 WATTS CADA, 2 AMPLIFICADORES 3.000 WATTS CADA E 2 8.000 WATTS RMS CADA), COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. MESAS CONSOLES DE MIXAGENS - 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100 MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 04 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM	DIÁRIA	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



	04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 04 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS VARIÁVEL), 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. • DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 04 CONTROLES DE DCA, 04 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 • SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGHT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 18 DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS , 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15 DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10 DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03 DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS. • 02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGHT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA. 1.3 • 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TRIWAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES DE 12 DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03, GARGANTA DE 2 E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA . • 02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 04 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 02 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 01 WOOFER DE 12 OU 15 PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2 COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS. - 01 CUBO ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO 300 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA. • 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTE COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER. • 01 SUB SNAKE - MULT-CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO. • 10 PEDESTAIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. • 7 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. • 04 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA >2DBS. ENTRADA E LNK OUT COM CONECTOR JACK ¼ DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO, 02 CHAVES ATENUADORAS 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE OWER NCIA 10HZ A 93 KHZ (-3DB) RELAÇÃO SINAVRUÍDO -110 DBU ALIMENTAÇÃO PHANTOM OWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND - 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ) TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -56,0 DBV / PA (1,6 mV) (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



	POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3. • 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO: 05 UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE, FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE: 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ). - 01 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTE BOOK. 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL		
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE INTERNO CONTENDO NO MÍNIMO: 02 CAIXAS DE TRIPÊ ATIVAS DE 15 POLEGADAS E UM GUIA DE ONDAS, SISTEMA ATIVO, NO TRIPÊ, UM NOTEBOOK, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 MESA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	60
8	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL 06M X 05M. PALCO TETO ESTILO UMA ÁGUA ESTRUTURA ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO MÍNIMO DE 1,0M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KGM², COBERTURA EM AUTO- EXTINGUÍVEL/ ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1.10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 2.60M (PÉ DIREITO) E ESCADA, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	55
9	LOCAÇÃO DE GRID P30. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X6M. COM 2 PÉS Q30 OU L30, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65
10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO -. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	3.000
11	LOCAÇÃO DE MESAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO -. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	750
12	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	3.000
13	LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	750
14	LOCAÇÃO TABLADO 4X4. TABLADO MUNIDO DE ESCADA, CARPETE, TAMANHO ESSE DE 4 X 4 M DE LARGURA E ALTURA DO CHÃO AO PISO DO TABLADO DE 1,5 METROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	40

As quantidades informadas originalmente pela Unidade Requisitante serão mantidas integralmente.

A estimativa de consumo foi definida com base em:

- Análise de consumo histórico dos últimos 12 meses;
- O que prevê o inciso III, artigo 10º do Decreto Municipal 313/2023.



As quantidades estimadas baseiam-se no histórico de eventos realizados pelo Município, no calendário anual previsto e na média de demandas registradas nos últimos exercícios.

Item	Unidade	Quantidade Estimada
Serviços de iluminação, sonorização, painéis de LED e telão.	Diária/Evento	55 a 70 por item
Palco, grid e tablado.	Evento	Até 65
Cadeiras e mesas	Unidade	Até 3.000 cadeiras e 750 mesas

As quantidades representam estimativas máximas, podendo variar conforme a necessidade efetiva.

INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Os serviços solicitados são exclusivos para a realização de eventos, estando claro que todos os serviços interdependentes tais como, locação do espaço físico para realização dos eventos, contratação dos shows, palestras, etc, devem ser contratados de forma independente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários:

SOLUÇÃO 01 - Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas.

SOLUÇÃO 02 - Utilização de uma ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estruturas.

SOLUÇÃO 03 - Locação de equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas.

SOLUÇÃO 01 - A aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas para eventos pelo poder público municipal pode não ser vantajosa por vários motivos.

O alto custo inicial da compra desses equipamentos, somado às despesas recorrentes de manutenção, armazenamento e eventual reposição de peças, representa um investimento significativo que poderia ser melhor utilizado em outras áreas mais urgentes, como saúde, educação ou infraestrutura, que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Além disso, a demanda por esses recursos é geralmente pontual, limitando a utilização dos equipamentos e serviços a eventos esporádicos, o que gera uma subutilização dos bens adquiridos.



Outra questão importante é que a gestão desses equipamentos exige profissionais qualificados para operação e manutenção, o que pode gerar a necessidade de contratações e treinamento de pessoal, além de um maior controle logístico.

Por fim, ao invés de investir em bens que serão usados de forma pontual, o município poderá garantir que os eventos sejam realizados de forma mais eficiente, com menor impacto orçamentário e mais flexibilidade.

Dessa forma, solução 01 não é se demonstra como a mais adequada para atender às necessidades do município.

SOLUÇÃO 02 - A utilização de uma ata de registro de preços para a contratação de empresa em serviços de sonorização, iluminação e estruturas para eventos é uma medida vantajosa para o município por diversas razões.

Primeiramente, a ata de registro de preços permite uma maior economia, pois o ente pode negociar valores mais competitivos com as empresas fornecedoras, com base em uma previsão de demanda futura.

Ao registrar os preços de forma prévia e vinculativa, o poder público consegue garantir a aquisição de serviços com condições mais favoráveis, evitando o aumento de custos no momento da contratação efetiva.

Além disso, a ata de registro de preços oferece agilidade na contratação, uma vez que o processo licitatório já foi realizado, permitindo que os entes possam realizar contratações de forma mais rápida e eficiente sempre que houver necessidade de serviços para eventos.

Isso é especialmente relevante em situações em que há prazos apertados para a realização de eventos ou quando há uma demanda inesperada por esses serviços.

Outro ponto importante é a flexibilidade que a ata proporciona, possibilitando que os entes utilizem os serviços registrados de acordo com a sua necessidade, sem a obrigatoriedade de contratar um valor fixo ou volume de serviços, ajustando a contratação conforme a quantidade de eventos ou a complexidade dos mesmos.

Essa flexibilidade permite que os recursos públicos sejam usados de maneira mais eficiente, sem comprometer o orçamento em contratos rígidos e de longo prazo.

Além disso, a utilização de uma ata de registro de preços assegura o cumprimento dos princípios da administração pública, como a transparência e a economicidade, uma vez que o processo licitatório foi conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela legislação.

Dessa forma, o ente público pode garantir que os serviços contratados atendam às suas necessidades de forma eficaz, com qualidade e dentro dos parâmetros legais.

Em suma, a utilização de uma ata de registro de preços para a contratação desses serviços traz vantagens econômicas, operacionais e jurídicas, permitindo aos entes, otimizar seus gastos e garantir a qualidade e agilidade na realização de eventos para a população.



O ponto negativo é que para se utilizar de uma ata de registro de preços, os itens dispostos na referida ata devem ser exatamente os itens que município necessita o que, no caso em estudo, não foi possível localizar, o que inviabiliza a utilização dessa possibilidade.

SOLUÇÃO 03 - A locação de equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas e serviços é uma medida vantajosa para os entes por diversas razões:

Em primeiro lugar, possibilita a redução de custos por eliminar a necessidade de um grande investimento inicial, como ocorreria no caso de aquisição.

Oferece flexibilidade e acesso a equipamentos modernos e atualizados, acompanhando as últimas tendências tecnológicas sem custos adicionais.

Os serviços de locação frequentemente incluem manutenção preventiva e suporte técnico, assegurando a operacionalidade dos equipamentos durante a vigência do contrato, o que proporciona uma gestão de recursos simplificada, permitindo ajustes conforme a demanda específica de cada evento.

Não há a necessidade de preocupação por parte do município com a montagem/desmontagem das estruturas, bem como sua guarda, além da ausência de custos com manutenção de conservação.

Dessa forma, analisando as soluções encontradas, mostra-se mais vantajosa para a administração a alternativa referente à locação, para realização de eventos planejados pelo município.

Por fim, restam justificados o interesse público e a necessidade da contratação do objeto ora especificado, posto que, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados.

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que utilização da **SOLUÇÃO 03**, é adequada para atender as necessidades da contratação por se demonstrar mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

Esse formato é altamente recomendado para contratações destes serviços específicos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

A capacidade do Município de implementar estratégias logísticas e de distribuição eficientes é outro ponto que corrobora a viabilidade pois, a centralização do processo de aquisição permite o desenvolvimento de um plano logístico abrangente, assegurando que os materiais, equipamentos e serviços cheguem ao Município, em perfeitas condições e de forma organizada, garantindo a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas de segurança e desempenho.

Por fim, a capacidade do município de estabelecer mecanismos robustos de monitoramento e avaliação contínua do processo de aquisição garante a identificação e correção proativa de quaisquer desvios ou ineficiências, devendo ainda, ao município exercer a fiscalização de todos os equipamentos e serviços que vierem a ser contratados.



Em suma, a contratação pelo município é plenamente viável e estratégica, oferecendo benefícios multifacetados em termos de economia, eficiência operacional, impacto social positivo e conformidade legal.

Adicionalmente, a viabilidade poderá ser ampliada pela incorporação de critérios de sustentabilidade nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços, promovendo práticas ambientalmente responsáveis.

Assim, a forma de contratação escolhida para atender à demanda é a adoção de pregão presencial com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

A seguir, apresentam-se os principais fundamentos que justificam a escolha da solução:

- a) A necessidade de atendimento ao município ocorre de forma pontual, variando em função de fatores como número de comemorações e eventos que serão realizados.
- b) O Sistema de Registro de Preços permite que os itens sejam contratados conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral.
- c) A solução viabiliza a aquisição por meio de um único processo licitatório, promovendo racionalização administrativa e economia de escala.
- d) Com o Sistema de Registro de Preços, evitam-se sucessivos processos licitatórios para fornecimentos semelhantes, reduzindo o custo administrativo e o tempo de tramitação, o que resulta em maior agilidade na aquisição, sem comprometer a legalidade e a competitividade do processo.
- e) A adoção do SRP está prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e também encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal 311-A/2023, aplicado de forma subsidiária.
- f) Trata-se de instrumento legalmente reconhecido para contratações futuras e frequentes ou quando existe a necessidade ou conveniência de atendimento a mais de um órgão.
- g) O SRP permite que a Administração só execute a despesa quando houver disponibilidade orçamentária e real necessidade de consumo, proporcionando maior controle fiscal e evita o comprometimento antecipado de recursos públicos.

Além disso, no contexto da administração pública, a contratação desses serviços é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o instrumento auxiliar de registro de preços, uma vez que, a execução se dará por demanda, não sendo possível precisar as quantidades exatas que serão utilizadas durante o ano.

O artigo 70 do Decreto Municipal 310/2023, prevê:

“Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;(…)” - GRIFAMOS.

Outra vantagem quanto à formalização de registro de preços é a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

Além disso, em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços, como abaixo transcrevemos:

“ENUNCIADO 17. A prorrogação da Ata de Registro de Preços admite a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão no edital ou na ata¹”.

O mesmo entendimento é apresentado pela Advogada da União, Dra. Lilian Barros de Oliveira Almeida:

“12. Voltando ao caso concreto em questão e à dúvida lançada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, questiona-se, então, se a prorrogação das atas de registro de preços mencionadas no item 2.1 da Nota Técnica nº 32/2024 (SEI 15929670) pressupõe a manutenção do quantitativo inicial, possibilitando a aquisição tão somente do que não foi adquirido no primeiro ano, ou permite replicar o quantitativo integral para o período da prorrogação.

13. Ora, certo é que o sistema de registro de preços, conforme argumenta Ricardo Marcondes², pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata. Então, se o Direito foi respeitado, ressalvadas situações excepcionais, a regra é que se contrate o total do quantitativo inicialmente previsto. Supor que a prorrogação exigiria manter o quantitativo inicial tem por efeito negar, regra geral, a possibilidade de prorrogação. Esta só se viabilizaria quando houvesse equívoco inicial da estimativa ou quando a estimativa fosse alterada por fatores supervenientes.

14. Nesse sentido, se o legislador autorizou a prorrogação por igual período, autorizou também a duplicação do quantitativo inicialmente previsto. Em outras palavras, permitiu estabelecer para o segundo ano igual quantitativo estabelecido para o primeiro ano. Logo, na presente situação concreta, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano seguinte, do quantitativo duplicado. A estimativa inicial, portanto, não pode se referir à prorrogação, mas tão somente ao que se pretende contratar no ano de vigência da ata. Em suma, a estimativa é anual. Se houver prorrogação da ata, ocorre a replicação da estimativa para o ano seguinte.

¹ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.

² Cf. MARTINS, Ricardo Marcondes. Sistema de registro de preços à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Infraestrutura -RBINF. Belo Horizonte, n. 22, 2022, p. 11- 72, especialmente p. 48.



(...)

19. A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva, desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:

16. O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar a distinção entre renovação e prorrogação. (...)

17. Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original.³ – GRIFOS DO AUTOR.

Temos ainda o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

“Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”

O Advogado da União, Dr. Ronny Charles, se manifesta nesse sentido:

“Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.”⁴

Quanto à possibilidade de prorrogação da quantidade registrada, mesmo que antecipadamente, o Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP se manifestou no seguinte sentido:

“ENUNCIADO 18. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.”⁵

Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os serviços de acordo com as necessidades da Administração.

³ PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

⁴ <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>

⁵ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.



É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do Município.

A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para atender às demandas do Município, cumprindo o disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preços, por se demonstrar a alternativa mais viável e econômica, e assegurar o atendimento das demandas dos entes consorciados.

Por fim, destacamos que a escolha dessa solução, pregão presencial com aplicação do procedimento auxiliar de registro de preços, valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo, sendo que, a aplicação do pregão na forma presencial é justificável, uma vez que, o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, como prevê o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, dispondo de prazo para cumprir a determinação expressa no §2º do artigo 17 do mesmo Diploma Legal.

Em suma, a realização da contratação mediante utilização da solução proposta, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, que traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos serviços.

Portanto, diante das alternativas disponíveis, como contratações diretas ou licitações avulsas a adoção do Pregão com aplicação do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Presencial no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

Depois de analisar possíveis soluções para resolver o problema acima definido observamos que a melhor alternativa para atendimento da demanda é a locação dos equipamentos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O valor estimado para a contratação é de R\$1.039.482,00 (Um milhão trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais), embasados nos processos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol conforme Ata de Registro de Preços 012/2024, Procedimento Licitatório 017/2024, Pregão Presencial 001/2024, aplicado para análise reajuste conforme INPC Acumulado de Novembro 2025, conforme <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/inflacao/2025/informativo-inpc-nov2025.html> de 4,18%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL	VALOR CORRIGIDO
1	LOCAÇÃO DE TELÃO. COLOCAÇÃO DE TELÃO 2,00 X 1,80 METROS, COM PROJETOR DE 3300 LUMENS COM TÉCNICO OPERACIONAL. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65	1.100,00	71.500,00	74.488,70
2	ILUMINAÇÃO P4 PEQUENO PORTE: COM 10 REFLETORES PARABÓLICOS TIPO PAR 64, PARA ATENDER OS RIDER DAS BANDAS, 16 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGBWA, 02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 08 MOVING LIGHTS BEAM 7R E 10 STROBO SLIM DE 1000 W RGB DE LED. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65	2.050,00	133.250,00	138.819,85
3	ILUMINAÇÃO P2 PEQUENO PORTE: COM 04 REFLETORES PARABÓLICOS TIPO PAR 64, PARA ATENDER OS RIDER DAS BANDAS, 16 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGBWA, 02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 08 MOVING LIGHTS BEAM 7R E 10 STROBO SLIM DE 1000 W RGB DE LED. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	65	1.160,00	75.400,00	78.551,72
4	PAINEL DE LED P5 PLACA 0,5 M X 1 M ÁREA MÍNIMA DE 6 M² COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) POR EVENTO. (INCLUSO: TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL	DIÁRIA	65	2.000,00	130.000,00	135.434,00
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P1 CONTENDO: NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS POR LADO, 02 LINES ARRAY COM ALTO FALANTES DE 10 OU 12 POLEGADAS POR LADO E UM GUIA DE ONDAS EM CADA LINE, 01 MESA DE 32 CANAIS, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONAL RURAL	DIÁRIA	70	1.500,00	105.000,00	109.389,00
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P6 CONTENDO: NO MÍNIMO • 12 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (06 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUBWOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES SUBWOOFER DE 18 COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 WATTS RMS TOTAL. • 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA BAIXAS E MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (2 AMPLIFICADORES DE 1.5 WATTS CADA, 2 AMPLIFICADORES 3.000 WATTS CADA E 2 8.000 WATTS RMS CADA), COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.	DIÁRIA	65	2.600,00	169.000,00	176.064,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



MESAS CONSOLES DE MIXAGENS - 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100 MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 04 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 04 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS VARIÁVEL), 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. • DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 04 CONTROLES DE DCA, 04 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 • SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGHT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 18 DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS , 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15 DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10 DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03 DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS. • 02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGHT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA. 1.3 • 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TRIWAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



	(COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES DE 12 DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03, GARGANTA DE 2 E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. • 02 RACKS EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 04 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 02 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 01 WOOFER DE 12 OU 15 PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2 COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS. - 01 CUBO ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO 300 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA. • 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTE COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER. • 01 SUB SNAKE – MULT-CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO. • 10 PEDESTAIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. • 7 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. • 04 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA >2DBS. ENTRADA E LNK OUT COM CONECTOR JACK ¼ DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO, 02 CHAVES ATENUADORAS 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE Ower NCIA 10HZ A 93 KHZ (-3DB) RELAÇÃO SINAVRUÍDO -110 DBU ALIMENTAÇÃO PHANTOM Ower DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND - 20 MICROFONES PADRÃO POLAR				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



	SENDO UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ) TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -56,0 DBV / PA (1,6 MV) (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3. 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO: 05 UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE, FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE: 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ). - 01 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTE BOOK. 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL					
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE INTERNO CONTENDO NO MÍNIMO: 02 CAIXAS DE TRIPÉ ATIVAS DE 15 POLEGADAS E UM GUIA DE ONDAS, SISTEMA ATIVO, NO TRIPÉ, UM NOTEBOOK, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 MESA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	60	800,00	48.000,00	50.006,40
8	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL 06M X 05M. PALCO TETO ESTILO UMA ÁGUA ESTRUTURA ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO MÍNIMO DE 1,0M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KGM², COBERTURA EM AUTO- EXTINGUÍVEL/ ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1.10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 2.60M (PÉ DIREITO) E ESCADA, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.	DIÁRIA	55	1500,00	82.500,00	85.948,50
9	LOCAÇÃO DE GRID P30. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X6M. COM 2 PÉS Q30 OU L30, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES,	DIÁRIA	65	1.250,00	81.250,00	84.646,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). SEDE E ZONA RURAL.					
10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO -. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	3.000	6,00	18.000,00	18.752,40
11	LOCAÇÃO DE MESAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO -. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	750	7,70	5.775,00	6.016,40
12	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	3.000	8,50	25.500,00	26.565,90
13	LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	UND.	750	8,80	6.600,00	6.875,88
14	LOCAÇÃO TABLADO 4X4. TABLADO MUNIDO DE ESCADA, CARPETE, TAMANHO ESSE DE 4 X 4 M DE LARGURA E ALTURA DO CHÃO AO PISO DO TABLADO DE 1,5 METROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, NA SEDE E NA ZONA RURAL. (INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	40	1.150,00	46.000,00	47.922,80
				TOTAIS	997.775,00	1.039.482,00

Total R\$ 997.775,00

Índice de correção INPC Acumulado 4,18%

Valor Atualizado R\$ 1.039.482,00.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, transporte, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto.

DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A pesquisa de mercado foi formalizada considerando o entendimento jurisprudencial que, para efeito de formalização do Estudo Técnico Preliminar, não há a necessidade de se aplicar o rigorismo exigido no artigo 23 da Lei 14.133/2021.



Importante salientar que já existem várias decisões e doutrinas que entendem que o levantamento de preços efetuado para efeito de elaboração do Estudo Técnico Preliminar não precisa seguir os exatos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

A exemplo disso temos:

“ENUNCIADO 3. A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível. (Aprovado por unanimidade)⁶”

Dessa forma, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, utilizou-se apenas de fontes que apresentaram o resultado imediato, com simples consulta, uma vez que, a intenção é de apenas subsidiar a escolha da melhor solução, capaz de atender às necessidades do órgão.

No Caderno de Logística para Pesquisa de Preços, elaborado pela União, páginas 10/11, tal disposição é bem clara:

“Assim, não é obrigatório que a estimativa do valor da contratação, para fins de ETP, siga os procedimentos da IN nº 65, de 2021.(...⁷)”

Ou seja, Estudo Técnico Preliminar, não precisa seguir rigorosamente as exigências do artigo 23 da Lei 14.133/2021, como se observa ainda no Caderno de Logística para Pesquisa de Preços, elaborado pela União, página 11:

“Destaca-se que a própria Lei nº 14.133, de 2021, diferenciou a redação do art. 6º, XXIII, que trata do valor estimado no termo de referência, e do art. 18, § 1º, que trata do valor estimado no ETP, de modo que, apenas no primeiro, foi referenciada a necessidade de se apresentar os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.⁸”

Assim, o valor estimado em nível de ETP deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços aplicando-se o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

Em decisão exarada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Denúncia 1177539, que teve como denunciado CODANORTE e como Relator o Conselheiro Agostinho Patrus, houve manifestação expressa quanto à não existir a necessidade de se aplicar o rigorismo do artigo 23 quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme excertos abaixo:

“Segundo Joel de Menezes Niehbuhr⁹, como o orçamento estimado deve estar presente tanto no ETP como no Termo de Referência, a Administração poderá elaborar um orçamento simples no ETP e, posteriormente, realizar uma pesquisa de preços mais ampla no Termo de Referência, o que foi justamente o que ocorreu no caso em tela.(grifo do autor)

⁶ Enunciado 3 do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) – I Reunião Técnica do INCP realizada nos dias 1º e 2 de março de 2024 para debater a Lei nº 14.133/2021 e seu impacto em outros textos normativos.

⁷ https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/

⁸ Idem

⁹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª Edição. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2022, fls. 486.



Vejamos trecho da obra:

*Trocando-se em miúdos, o orçamento deve estar no estudo técnico preliminar e também deve estar no termo de referência ou projeto básico. Dois orçamentos sequenciais. Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: **faz-se um orçamento preliminar quando do estudo técnico preliminar, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.** – GRIFAMOS.*

*Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, **faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.*** - GRIFAMOS.

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências¹⁰, dispõe que o valor previsto no ETP será reexaminado no TR, com mais precisão, vejamos:

O orçamento estimado para a solução selecionada durante o ETP será reexaminado e detalhado na fase de elaboração do Termo de Referência (TR). Esse processo visa aumentar a precisão da estimativa, conforme delineado no item 4.3.9.

Sidney Bitencourt¹¹ também opinou sobre o assunto:

Na prática, pelos mandamentos legais, a solução será elaborar um orçamento estimado na elaboração do estudo técnico preliminar, que poderá ser aperfeiçoado no termo de referência ou no projeto básico, e, em seguida, o orçamento estimado final, após definição do objeto. – GRIFAMOS.

Contudo, pedimos vênias para discordar do Conselheiro Relator, pois, conforme visto acima, o orçamento único a que se refere a Denunciante foi utilizado para fins de elaboração do ETP, sendo que, mais adiante, o Consórcio procedeu à ampliação da pesquisa preços no Termo de Referência, conforme fls. 509/538 do processo licitatório (peça nº. 30, SGAP).

Dessa forma, considerando que o Consórcio realizou pesquisa de preços no bojo do Termo de Referência, seguindo os critérios da Lei nº. 14133/2021, utilizando-se de orçamentos coletados junto a mais de três fornecedores, esta Unidade Técnica entende pela improcedência do presente apontamento. (destaquei)”

Assim, o valor estimado em nível de ETP deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de ampla pesquisa de mercado, aplicando-se o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A falta de estruturação adequada para a realização de eventos promovidos pelo município é um problema que afeta diretamente a capacidade da administração em promover estas atividades.

¹⁰

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-ContratosOrientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>

¹¹ Nova Lei de Licitações Passo a Passo – 2ª Edição. Belo Horizonte; Editora Fórum, 2022, fls. 238



A solução escolhida para resolver esse problema foi a realização de contratação de prestadores de serviços devidamente capacitados.

Destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação de equipamentos de som, palco, iluminação, dentre outros serviços, para oferecer estrutura para eventos que vierem a ser realizados pelo Município.

Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades alusivas a congressos, shows e outros eventos, que vierem a ser realizados pelo Município.

A solução proposta é a escolha mais vantajosa caracterizada pela contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura para eventos com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional, conforme especificações e quantitativos constantes deste estudo.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de contratação, visando obter um mecanismo ágil e seguro para a contratação, com fulcro no inciso XLI do artigo 6º, e artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021, por se tratarem de serviços comuns, ou ainda com fulcro no inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, é perfeitamente viável a contratação mediante formalização de pregão com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, sendo que, no caso em estudo é o mais indicado para atender à demanda uma vez que a contratação não se limita à locação de equipamentos mas se estende à outros serviços.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público e da execução contratual, além da forma de contratação pela qual se optou se considera viável o parcelamento da contratação.

A análise técnica dos itens que compõem a solução permitiu determinar que o objeto é divisível, com características e formas de comercialização distintas entre os grupos de materiais.

Assim, o parcelamento é recomendável e viável, atendendo ao §1º, do artigo 40 da Lei 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que isso:

- a) Promover a ampliação da competitividade;
- b) Favorecer a economicidade;
- c) Não comprometer a execução;
- d) Evitar o direcionamento do certame.



O Tribunal de Contas da União reforça esse entendimento ao estabelecer que a Administração deve parcelar sempre que tecnicamente possível, evitando agrupamentos artificiais que reduzam a concorrência (Acórdãos TCU 1.214/2013 e 2.622/2013 - Plenário).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a prestação de serviços, busca-se, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível com recursos financeiros, econômicos e administrativos que possam alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável e em atendimento ao que prevê o inciso I do artigo 11 da Lei 14.133/2021.

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a realização de eventos que vierem a ser promovidos pelo Município, buscando sempre a melhoria dos serviços que vierem a ser contratados, para o alcance e sucesso da atuação administrativa, contribuindo para que a gestão das contratações esteja alinhada às melhores práticas na área de licitações e contratos, além de fomentar a cultura da sustentabilidade na gestão pública, incentivando práticas e políticas que promovam o uso responsável dos recursos, a redução de impactos ambientais e o desenvolvimento sustentável.

A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021;
- b) Gerar aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população, como por exemplo, o comércio local e contribuindo para a geração de empregos.
- c) Proporcionar lazer aos munícipes e visitantes, uma vez que, o lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.
- d) Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. *"o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social"* e nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
- e) Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: *"O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais"* (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).
- f) Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.
- g) Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.



- h) Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
- i) Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.
- j) A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.
- k) Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.
- l) Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, e além disso esses resultados pretendidos devem ser avaliados através de indicadores quantitativos e qualitativos, como aumento do público participante, impacto econômico, engajamento comunitário, preservação cultural, entre outros.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As providências prévias, dizem respeito à necessidade de locação do espaço e contratação dos shows e eventos deverão ser efetuados pelo município para viabilizar a realização dos eventos.

Quanto à capacitação dos colaboradores para desempenharem funções de fiscais e gestores de contratos, os servidores do Município já estão capacitados, não havendo necessidade de nova capacitação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos culturais pode gerar diversos impactos ambientais, desde a produção de resíduos até o consumo de recursos naturais.

No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos.

Abaixo estão possíveis impactos ambientais associados ao evento específico, juntamente com medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos:

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos, além da produção de resíduos relacionados à decoração.
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia.



- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza e irrigação.
- d) Impacto Sonoro: ruídos provenientes de atividades festivas.
- e) Impacto Visual: instalação de estruturas que alteram a paisagem local.
- f) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento.
- g) Consumo de Recursos Locais: utilização intensiva de recursos naturais da região.
- h) Consumo Energético: uso intensivo de aquecimento em ambientes fechados.
- i) Resíduos Térmicos: descarte inadequado de resíduos térmicos.
- j) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração.
- k) Consumo de Recursos Locais: utilização intensiva de recursos naturais da região.
- l) Perturbação da Fauna: interferência nas atividades da fauna local.
- m) Compactação do Solo: instalação de estruturas pesadas que podem compactar o solo.

Medidas Mitigadoras:

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos durante o evento.
- b) Energia Sustentável: utilização de fontes de energia sustentáveis, como geradores movidos a biodiesel ou energia solar.
- c) Reuso de Água: implantação de sistemas de reuso de água para atividades não potáveis.
- d) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade.
- e) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente.
- f) Transporte Sustentável: incentivo ao transporte público e compartilhamento de caronas.
- g) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento.
- h) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais.
- i) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética.



- j) Reciclagem de Resíduos Térmicos: estabelecimento de processos para reciclagem ou reutilização de resíduos térmicos.
- k) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento.
- l) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos.
- m) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis nas decorações.
- n) Estudo Ambiental Prévio: realização de estudos para avaliar o impacto sobre a fauna e flora locais, se for o caso.
- o) Estruturas Elevadas: uso de estruturas elevadas para minimizar o impacto no solo, se for o caso.

Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a celebração dos eventos culturais com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando a comunidade sobre a importância da responsabilidade ambiental.

Considerando a análise dos requisitos para a contratação conforme a Lei 14.133/2021, nas providências adotadas pelo município, previamente à celebração dos contratos e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, para o atendimento de necessidades do Município.

O responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, artigo 86 da Lei 14.133/21, artigo 9º dos Decretos Municipais 310/2023 e 311-A/2023, além das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019.

Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis e a eficiência na gestão, conclui-se que a contratação em estudo, está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável de eventos que vierem a ser realizados pelo município.

Grão Mogol/MG, 05 de dezembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretaria de Planejamento e Gestão



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- (x) Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme anexo 1)
() Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO		
RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto insignificante aos objetivos	1
Baixa a Moderado	Impacto mínimo aos objetivos	2
Moderado a Alto	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo aos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

MATRIZ DE RISCO

Alto 4 a 5	Médio	Médio	Alto	Alto
Médio 2 e 3	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo 1	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1 Muito Baixo	2 Baixa a Moderado	3 Moderado a Alto	4 Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

Risco	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento	2	Baixa a Moderado	Realização de ampla pesquisa no mercado.
Ausência de interessado na licitação.	1	Muito Baixo	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Hoje em Dia, quadro de aviso da Prefeitura e site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/ inferiores aos estimados para a contratação de itens.	1	Muito Baixo	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência da garantia da privacidade de dados.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	3	Moderado a Alto	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Execução indevida do serviço.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Atraso na entrega da solução	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Rescisão contratual	2	Baixa a Moderado	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Indisponibilidade do preposto da contratada.	2	Baixa a Moderado	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Quantidade os serviços não atinge as expectativas da contratante.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Grão Mogol/MG, 05 de dezembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretaria de Planejamento e Gestão